Documento de Informação Fundamental



Finalidade

O presente documento fornece-lhe a informação fundamental sobre este produto de investimento. Não constitui um elemento de promoção comercial. A informação nele contida é exigida por lei para o ajudar a entender a natureza, os riscos, os custos e os ganhos e perdas potenciais do produto, e para o ajudar a compará-lo com outros produtos.

Produto

Nome: Capitalização Negócios My Benefits | Produtor: Fidelidade — Companhia de Seguros, S.A. | Website: www.fidelidade.pt | Para mais informações ligue para: 808 29 39 49 | Autoridade competente: ASF — Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões | Data de Produção do documento: 20 de dezembro de 2019

Em que consiste este produto?

Tipo

Seguro de Vida Grupo, materializado num contrato com participação nos resultados de médio/ longo prazo (não ligado).

Objetivos

Este produto corresponde a um contrato de médio/longo prazo, com capital garantido, com uma estratégia de investimento em que a rendibilidade do seu investimento corresponde à soma do rendimento mínimo garantido, calculado a uma taxa de juro revista anualmente, e do rendimento anual proveniente da Participação nos Resultados. Esta taxa de juro está exposta à taxa Euribor a três (3) meses base Act/360.

Tipo de investidor

Este seguro pode ser efetuado em regime não contributivo – o Tomador do Seguro é responsável pelo pagamento da totalidade dos prémios;

não profissional ao qual se destina O regime não contributivo, destina-se a Pessoas coletivas ou ENI's a favor e em nome dos seus colaboradores e, permite a atribuição de benefícios a colaboradores (Sócios Gerentes, Administradores e Quadros de Empresa e restantes trabalhadores) com possibilidade de usufruir de vantagens fiscais e para-fiscais e valorizando a proteção dos colaboradores.

Não pode ser subscrito por tomadores, pessoas coletivas, em que o estabelecimento a que se reporte o contrato de seguro se localize no estrangeiro.

Prestações de seguro

As garantias do contrato são as seguintes:

- a) Em caso de Vida da Pessoa Segura, na data de passagem à reforma por invalidez ou por velhice concedida pela Segurança Social, o pagamento do Capital Garantido e da Participação nos Resultados não distribuída, calculados com referência a essa data;
- b) Em caso de Morte da Pessoa Segura durante o período de vigência do contrato, o pagamento do Capital Garantido e da Participação nos Resultados não distribuída, calculados com referência à data de participação da morte. No entanto, se a participação da morte ocorrer após o termo do contrato, será pago o Capital Garantido e a Participação nos Resultados não distribuída, calculados no termo do contrato.
- c) Em caso de cessação do vínculo laboral com o Tomador antes da passagem à reforma, a Pessoa Segura poderá transferir o capital garantido, nessa data, para outro produto do próprio Segurador, de outra empresa de seguros ou para um Fundo de Pensões. O instrumento de destino deve cumprir com as regras previstas no Art.º 43º do CIRC.

Capital Garantido: no termo ou em qualquer momento da vigência do contrato, o Capital Garantido corresponderá ao valor dos prémios pagos, acrescido das quantias distribuídas a título de Participação nos Resultados, capitalizado à taxa de juro anual bruta garantida.

Rendimento mínimo garantido: o Produtor garante, ao longo da vigência do contrato, um rendimento mínimo calculado a uma taxa de juro anual bruta garantida, nos seguintes termos:

- a) A taxa de juro anual bruta garantida para o ano de 2020 é de 0,001%;
- b) A partir de 1 de janeiro de 2021, a taxa de juro anual bruta garantida será aplicada anualmente, entrando em vigor no dia 1 de janeiro do ano em causa e até ao final desse ano. Esta taxa corresponderá, no mínimo, ao valor resultante de 80% da média das cinco últimas observações da taxa Euribor a três (3) meses base Act/360 no ano precedente (ver Nota), devendo ser superior a 0% e não exceder 4%. O Produtor, a seu exclusivo critério, pode definir uma taxa de rendimento com um valor superior ao valor mínimo garantido, a qual será aplicada ao contrato com efeitos a partir de 1 de janeiro do ano em causa e até ao final desse ano.

Nota: Euribor 3M base Act/360; Bloomberg – EUR3M Index.

As taxas de juro acima indicadas serão divulgadas nos locais de subscrição e no sítio da Internet do Produtor (www.fidelidade.pt).

Participação nos Resultados: O rendimento anual variável é constituído por uma Participação nos Resultados, a qual será atribuída anualmente sempre que o saldo da Conta de Resultados do exercício, relativo a esta modalidade, for positivo. Este saldo será igual a um mínimo de 80% do rendimento do Fundo Autónomo de Investimento desta modalidade, deduzido do rendimento anual mínimo garantido, do encargo anual de gestão do Fundo Autónomo (no máximo de 1,2% do valor médio do Capital Garantido no exercício) e do eventual saldo negativo da conta de resultados do exercício anterior. Para além da Participação nos Resultados distribuída anualmente, é ainda devida Participação no ano de ocorrência de qualquer evento que, ao abrigo das condições contratuais, determine o pagamento total das importâncias seguras. O valor desta Participação nos Resultados



não distribuída é calculado desde o início do ano civil de ocorrência do evento, ou da data de início da apólice se posterior, até à data valor do evento.

Prémios do Seguro: o Tomador do Seguro poderá proceder ao pagamento de prémios periódicos (mensais, trimestrais, semestrais ou anuais) ou ao pagamento de prémios não periódicos, respeitando os prémios mínimos em vigor, os períodos de comercialização e os restantes termos contratualmente previstos. Os prémios terão o tratamento de prémios únicos sucessivos.

Prazo do produto

A duração mínima do contrato tem de ser superior a cinco (5) anos e a duração máxima de cada adesão ao Produto será a que decorre até à data da idade legal de reforma da Pessoa Segura, ou outra idade, conforme convencionado em Condições Particulares. Contudo o prazo recomendado de detenção é de 8 anos e 1 dia. O Tomador ou a Pessoa Segura relativamente às suas contribuições, terão a possibilidade de mobilizar o contrato apenas nos termos das garantias acima enunciadas, de anulação do contrato e de livre resolução segundo o definido nas condições gerais. No caso de livre resolução, o Tomador do Seguro que seja pessoa singular dispõe de um prazo de trinta (30) dias, a contar da data da receção da apólice, para resolver o contrato sem necessidade de invocar justa causa. A comunicação da resolução deve ser efetuada por escrito, em suporte de papel ou outro meio duradouro disponível e acessível ao Produtor. O contrato não prevê a possibilidade de o Produtor resolver o mesmo unilateralmente.

Quais são os riscos e qual poderá ser o meu retorno?





O indicador de risco pressupõe que o produto é detido durante 8 anos e 1 dia.

O indicador sumário de risco constitui uma orientação sobre o nível de risco deste produto quando comparado com outros produtos. Mostra a probabilidade de o produto sofrer perdas financeiras, no futuro, em virtude de flutuações dos mercados ou da nossa incapacidade para pagar a sua retribuição.

Classificamos este produto na categoria 1, numa escala de 1 a 7, que corresponde à mais baixa categoria de risco. Este indicador avalia as possíveis perdas resultantes de um desempenho futuro com um nível muito baixo, e é muito improvável que condições de mercado desfavoráveis tenham um impacto na nossa capacidade para pagar a sua retribuição.

Cenários de Desempenho

Os cenários apresentados refletem alguns dos resultados possíveis, com base no desempenho recente do mercado financeiro. O desempenho real pode, eventualmente, ser inferior.

Investimento: 10.000 €		1 ano	4 anos	8 anos e 1 dia
Cenários de Sobrevivência				(Período de detenção recomendado)
Valor que poderá receber após dedução dos cust Retorno Médio Anual	Valor que poderá receber após dedução dos custos	10.000,10€	10.000,40€	10.000,80€
	Retorno Médio Anual	0,001%	0,001%	0,001%
Cenário desfavorável	Valor que poderá receber após dedução dos custos	10.000,10€	10.000,40€	10.000,80 €
	Retorno Médio Anual	0,001%	0,001%	0,001%
Cenário moderado	Valor que poderá receber após dedução dos custos	10.000,10€	10.000,40€	10.000,80 €
	Retorno Médio Anual	0,001%	0,001%	0,001%
Cenário favorável	Valor que poderá receber após dedução dos custos	10.000,10€	10.000,40€	10.000,80 €
	Retorno Médio Anual	0.001%	0.001%	0.001%

Este quadro mostra o montante que pode receber ao longo dos próximos 8 anos e 1 dia, em diferentes cenários, pressupondo que investe 10.000€. Podendo o Produtor, a seu exclusivo critério, definir uma taxa de rendimento com um valor superior ao valor mínimo garantido, na simulação foi considerado como pressuposto, em todos os cenários de sobrevivência, uma taxa de juro anual garantida de 0,001%.

Os cenários apresentados ilustram qual poderá ser o desempenho do seu investimento. Pode compará-los com os cenários de outros produtos.

Os cenários apresentados são uma estimativa do desempenho futuro com base na experiência do passado sobre a forma como varia o valor deste investimento, não são um indicador exato. O valor que recebe poderá variar em função do comportamento do mercado e do tempo durante o qual detém o investimento/produto.

O cenário de stress mostra o que poderá receber numa situação extrema dos mercados, e não inclui a situação em que não estamos em condições de lhe pagar.

Os valores apresentados incluem todos os custos do próprio produto. Os valores não têm em conta a sua situação fiscal pessoal, que pode também influenciar o montante que obterá.

O que sucede se a Fidelidade não puder pagar?

O Produtor está obrigado a constituir provisões técnicas que representem, em cada momento, a totalidade da responsabilidade para com os seus clientes. Os ativos representativos das provisões técnicas constituem um património especial que garante especificamente os créditos emergentes dos contratos de seguro, não podendo ser penhorados ou arrestados, salvo para pagamento desses créditos, nem podendo, em caso algum, ser oferecidos a terceiros, para garantia, qualquer que seja a forma jurídica que essa garantia revista. Em caso de evento de crédito por parte do Produtor, respondem estes ativos bem como os demais ativos do Produtor. Se estes ativos ou os restantes ativos do Produtor não forem suficientes para garantir os créditos emergentes dos contratos de seguro, este tipo de produto não está coberto por nenhum regime de indemnização ou garantia do investidor para além do referido, pelo que o investidor poderá incorrer em perdas.

Quais são os custos?

A redução do rendimento (RIY) mostra o impacto que o total dos custos pagos terá sobre o retorno do investimento que pode obter. O total dos custos inclui os custos pontuais, os custos correntes e os custos acessórios.

Os montantes aqui apresentados são os custos acumulados do próprio produto, para três períodos de detenção diferentes. Incluem eventuais penalizações por saída antecipada. Os valores pressupõem que investe 10.000€. Os valores apresentados são estimativas, podendo alterar-se no futuro.

Quadro 1: Custos ao longo do tempo

A pessoa que lhe vende este produto ou lhe presta aconselhamento sobre o mesmo pode cobrar-lhe outros custos. Nesse caso, essa pessoa fornecer-lhe-á informações sobre os referidos custos e mostrar-lhe-á o impacto que a totalidade dos custos terá sobre o investimento ao longo do tempo. O seguinte quadro mostra os custos ao longo dos próximos 8 anos e 1 dia, pressupondo que investe 10.000€ e que não existem custos associados à venda e aconselhamento conforme acima indicados.

Investimento: 10.000 €	Em caso de resgate Em caso de resgate		Em caso de resgate
Custos	após 1 ano	após 4 anos	após 8 anos e 1 dia
Total dos Custos	120,00€	488,73 €	1.001,38€
Impacto no retorno anual (RIY)	1,20%	1,20%	1,20%

Quadro 2: Composição dos custos

O quadro a seguir indica:

- O impacto anual dos diferentes tipos de custos no retorno do investimento que poderá obter no final do período de detenção recomendado, assumindo que investe 10.000€;
- O significado das diferentes categorias de custos.

Custos pontuais	Custos de entrada	0,00%	O impacto dos custos a pagar quando inicia o seu investimento. Este é o valor máximo a pagar, poderá pagar menos. O impacto dos custos estão incluídos no preço do produto.	
	Custos de saída	0,00%	O impacto dos custos de saída do seu investimento quando este se vence.	
Custos recorrentes	Custos de transação de carteira	0,00%	O impacto dos custos de comprarmos e vendermos investimentos subjace ao produto.	
	Outros custos correntes	1,20%	O impacto dos custos em que incorremos anualmente pela gestão dos seus investimentos.	
Custos Acessórios	Comissões de desempenho	0,00%	O impacto da comissão de desempenho. Cobramo-la ao seu investimento caso o desempenho do produto supere o seu valor de referência.	
	Juros transitados	0,00%	O impacto dos juros transitados.	

Por quanto tempo devo manter o PRIIP? E posso fazer mobilizações antecipadas de capital?

Período de detenção recomendado: 8 anos e 1 dia

O produto tem um prazo de detenção recomendado de 8 anos e 1 dia, relacionado com as vantagens fiscais associadas aos prazos de investimento superiores a 8 anos.

Este contrato apenas permite a mobilização nas seguintes situações:

- a) Reforma por Invalidez (reconhecida pela Segurança Social);
- b) Reforma por Velhice (reconhecida pela Segurança Social);
- c) Morte;
- d) Transferência da adesão em caso de cessação do contrato de trabalho com o Tomador do Seguro, desde que aprovada por este;
- e) Transferência do Plano para outro veículo de financiamento que cumpra as condições e características previstas no n.º4 do Artigo 43.º do CIRC.

Não é aplicada penalização por mobilização.

Em caso de Reforma por Velhice ou Invalidez, será exigida a conversão de, pelo menos, dois terços do valor da indemnização em Renda Vitalícia Imediata mensal, em nome da Pessoa Segura, sendo o valor remanescente pago sob a forma de capital, de modo a dar cumprimento ao previsto na alínea d) do n.º 4 do Artigo 43.º do CIRC.

A mobilização só pode ser exercida pelo Tomador do Seguro, ou pelas Pessoas Seguras relativamente às suas contribuições, sem prejuízo das limitações decorrentes dos direitos atribuídos ao Beneficiário Aceitante, exceto em caso de morte da Pessoa Segura. As garantias previstas nas alíneas a) a e), deste item, são calculadas com referência à data da receção da sua solicitação por escrito, ou em data posterior que, nesse documento, tenha sido expressamente indicada pelo Tomador do Seguro.

O Tomador do Seguro que seja pessoa singular dispõe, também, de um prazo de trinta (30) dias, a contar da data da receção da apólice, para resolver o contrato sem necessidade de invocar justa causa. Não é possível resgate fora das condições enunciadas.

Como posso apresentar queixa?

O Produtor dispõe de uma unidade orgânica específica para receber, analisar e dar resposta às reclamações efetuadas, sem prejuízo de poder ser requerida a intervenção da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões.

A informação geral relativa à gestão de reclamações encontra-se disponível em www.fidelidade.pt.

Se quer apresentar alguma sugestão ou tem alguma reclamação respetivamente ao produto ou entidade que o oferece, dispõe das seguintes alternativas:

- Através de correio eletrónico: ggr.reclamacoes@fidelidade.pt;
- Escrevendo-nos para o seguinte endereço: Largo do Calhariz, 30 1249-001 Lisboa, Portugal.

Outras informações relevantes

Deve consultar a informação pré-contratual e contratual legalmente obrigatória nas agências ou no sítio da Internet do Produtor, em www.fidelidade.pt, onde também poderá encontrar informação relevante da empresa, assim como informação sobre outros produtos.